



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 251/2020

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designadas pela [Portaria nº 305/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000, pelo **Decreto Estadual nº 4.794-E** de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do **Pregão Presencial** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 28/01/2021

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Kit's de conexões para instalação de hidrômetros, que serão utilizados para melhor desenvolver as atividades deste fim por esta Companhia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.4. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.4.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.4.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão**
Presencial nº. 40/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão**
Presencial nº. 40/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo V** deste Edital;
- d) indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cota, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) **FICHA TÉCNICA**, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s); e
- i) deverá constar **MARCA/MODELO** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER.

5.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital)** deverá acompanhar a proposta comercial.

5.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.7. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

5.9. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do **subitem 17.3**.

6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores e/ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
- h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

7.2. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.7.4. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.7.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.7.6. Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7.7.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão](#) supracitado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.2. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18. DOS ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

18.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

18.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

18.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

18.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

18.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

18.9. ANEXO IX - Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2021.

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Kit's de conexões para instalação de hidrômetros, que serão utilizados para melhor desenvolver as atividades deste fim por esta Companhia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O hidrômetro é o instrumento utilizado para medição do consumo de água por parte das unidades consumidoras. E o kit de instalação que é composto pelos objetos discriminados nos itens **1 e 3**, são necessários para a correta e segura instalação do hidrômetro. No entanto, esse mesmo kit, tem vida inferior ao aparelho medidor, necessitando de troca e manutenção em muitos casos, o que ocasionou o desfalque no estoque.

2.2. Tendo em vista a necessidade no setor de hidrometria instalar em alguns imóveis nos municípios do interior do Estado de Roraima novos hidrômetros, e não haver no almoxarifado disponibilidade de kits, se faz necessária a aquisição para prosseguimento do serviço de instalação bem como a manutenção dos hidrômetros já instalados.

2.3. Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se a não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. LOTE ÚNICO

Item	Especificação	QTD
1	Kit de conexões para hidrômetros 3/4", composto dos seguintes itens: 02(dois) tubetes curtos oitavados 3/4", em PVC, DN 20; 02(duas) porcas sextavadas para tubetes 3/4", em PVC, com inserto metálico; 02(dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros 3/4".	800
2	Kit de conexões para hidrômetros 1/2", composto dos seguintes itens: 02(dois) tubetes curtos oitavados 1/2", em PVC, DN 20; 02(duas) porcas sextavadas para tubetes 1/2", em PVC, com inserto metálico; 02(dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros 1/2".	850

3.2. Salientamos que os materiais descritos em PVC, não poderão ser substituídos por nenhum outro material, uma vez que a vida útil do PVC é superior que qualquer outro componente de fabricação de material hidráulico.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor médio estimado para esta eventual aquisição é de até **R\$ 53.497,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP;

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição de **KIT'S PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS**, correrão a conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

5.1.1. Programa: **20501.17512492.292.001**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

5.1.2. Natureza da despesa: 809/001

5.2. Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL** tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. A modalidade sugerida está prevista na Lei Nº 10.520/2002 (lei do pregão) e Lei 8.666/93 (lei geral de licitações).

6.2. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **“MENOR PREÇO, CARACTERIZADO PELO “MAIOR PERCENTUAL DESCONTO”** tendo por base o valor médio estimado realizado pelo setor de cotação, para fins de seleção das propostas no certame licitatório; e

6.3. As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

a) FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitados(s); e

b) PROPOSTA COMERCIAL, onde deverá constar MARCA/MODELO do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para aquisição do material descrito no item 3 fornecimentos propostos, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato; e

7.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

10.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O material deverá ser entregue, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da **AFOS - Autorização de Fornecimentos, Obras e Serviços**.

11.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **15** do presente Termo de Referência;

11.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se o contratado der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

11.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, no horário das 07h30min às 13h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263, devendo a empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

11.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o objeto seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O material em questão deverá apresentar garantia conforme dada pela fabricante e indicado na especificação de cada item, devendo a contar o prazo da data da entrega; e

12.2. O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Informar a MARCA dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

13.2. Fornecer o material conforme as descrições contidas nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes ao equipamento em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do produto;

13.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;

13.2.2. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

13.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com clareza e o mais breve possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

13.2.4. Descarregar os materiais no almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

13.2.5. Substituir os itens que apresentar algum defeito em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação;

13.2.6. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente por conta da Contratada;

13.2.7. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

13.2.8. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER;

13.2.9. A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

14.1. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da CAER, para a entrega dos materiais;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

14.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos e materiais;

14.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

14.4. Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

14.5. Através da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

14.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **16** do presente Termo de Referência;

14.7. Solicitar substituição do equipamento que apresentar defeito.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Advertência por escrito; e

15.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **10.1** do presente Termo de Referência.

15.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

15.3.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da sua assinatura;

15.3.2. Desistência da Contratação; e

15.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

15.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência do Sistema do Interior - GSI/CAER e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER;

18.2. O Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições;

18.2.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

18.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

19. PUBLICAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

19.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição;

21.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

21.3. O equipamento descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;

21.4. A troca do equipamento em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:

21.4.1. Quando o material apresentar defeitos de fabricação;

21.4.2. Quando à qualidade e a especificação estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental integrado ao Processo Administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência de Sistemas do Interior – **GSI/CAER**, pela Diretoria Comercial e do Interior DCI/CAER.

22.2. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2020.

Revisado por:

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

CONCORDO:

.....
ADRIEL CAIO DE SOUZA RODRIGUES
Gerente dos Sistemas do Interior - GSI/CAER

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

.....
CÍCERO HÉRIO C. BATISTA
Diretor Comercial e do Interior- DCI/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na rua/avenida _____, nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as
penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de Kit's de conexões para instalação de hidrômetros, que serão utilizados para melhor desenvolver as atividades deste fim por esta Companhia.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)
01	Kit de conexões para hidrômetros 3/4", composto dos seguintes itens: 02(dois) tubetes curtos oitavados 3/4", em PVC, DN 20; 02(duas) porcas sextavadas para tubetes 3/4", em PVC, com inserto metálico; 02(dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros 3/4".	KIT	800		
02	Kit de conexões para hidrômetros 1/2", composto dos seguintes itens: 02(dois) tubetes curtos oitavados 1/2", em PVC, DN 20; 02(duas) porcas sextavadas para tubetes 1/2", em PVC, com inserto metálico; 02(dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros 1/2".	KIT	850		
VALOR TOTAL (%):.....(POR EXTENSO)					

Obs.: Salientamos que os materiais descritos em PVC, não poderão ser substituídos por nenhum outro material, uma vez que a vida útil do PVC é superior que qualquer outro componente de fabricação de material hidráulico.

1. Todas as propostas comerciais apresentadas no ato do certame, pelos licitantes, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:

a) FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitados(s); e

b) deverá constar **MARCA/MODELO** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER.

c) Declaração da licitante que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão.

3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo de proposta, ficando por tanto, a critério de o licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

**ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER,
E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Sr. **Diretor Comercial e do Interior - DCI, CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 251/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Kit's de conexões para instalação de hidrômetros, que serão utilizados para melhor desenvolver as atividades deste fim por esta Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) **Edital Pregão Presencial nº 40/2020** - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição de **KIT'S PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS**, correrão a conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

3.1.1. Programa: **20501.17512492.292.001**

3.1.2. Natureza da despesa: **809/001**

3.2. Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste Instrumento Contratual, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à **CONTRATANTE**, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO

- 6.1. Kit de conexões para hidrômetros ¾”, composto dos seguintes itens:
- 6.1.1. 02 (dois) tubetes curtos oitavados ¾”, em PVC, DN 20;
- 6.1.2. 02 (duas) porcas sextavadas para tubetes ¾”, em PVC, com inserto metálico;
- 6.1.3. 02 (dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros ¾”.
- 6.2. Kit de conexões para hidrômetros 1/2”, composto dos seguintes itens:
- 6.2.1. 02(dois) tubetes curtos oitavados 1/2”, em PVC, DN 20;
- 6.2.2. 02(duas) porcas sextavadas para tubetes 1/2”, em PVC, com inserto metálico;
- 6.2.3. 02(dois) anéis de guarnição de borracha, para tubetes/hidrômetros 1/2”.
- 6.3. Salientamos que os materiais descritos em PVC, não poderão ser substituídos por nenhum outro material, uma vez que a vida útil do PVC é superior que qualquer outro componente de fabricação de material hidráulico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1. O material em questão deverá apresentar garantia conforme dada pela fabricante e indicado na especificação de cada item, devendo a contar o prazo da data da entrega; e
- 7.2. O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Informar a MARCA dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
- 8.2. Fornecer o material conforme as descrições contidas no presente Instrumento Contratual, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes ao equipamento em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do produto;
- 8.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- 8.2.2. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 8.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com clareza e o mais breve possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 8.2.4. Descarregar os materiais no almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;
- 8.2.5. Substituir os itens que apresentar algum defeito em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação;
- 8.2.6. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente por conta da Contratada;
- 8.2.7. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;
- 8.2.8. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER;
- 8.2.9. A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da CAER, para a entrega dos materiais;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 9.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos e materiais;
- 9.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.4. Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
- 9.5. Através da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 9.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o presente Instrumento Contratual;
- 9.7. Solicitar substituição do equipamento que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Advertência por escrito; e
- 10.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual.
- 10.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
- 10.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da sua assinatura;
- 10.3.2. Desistência da Contratação; e
- 10.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 10.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
- 10.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
- 11.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência do Sistema do Interior - GSI/CAER e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER;

15.2. O Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições;

15.2.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

15.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O material deverá ser entregue, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da AFOS - **Autorização de Fornecimentos, Obras e Serviços**.

16.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Instrumento Contratual;

16.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se o contratado der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

16.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no horário das 07h30min às 13h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263, devendo a empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

16.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o objeto seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para aquisição do material descrito, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato; e

17.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

18.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O equipamento descrito neste Instrumento Contratual será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;

20.4. A troca do equipamento em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:

20.4.1. Quando o material apresentar defeitos de fabricação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

20.4.2. Quando à qualidade e a especificação estiverem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Comercial e do Interior – DCI/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____